

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2.024

(Dispõe sobre a nomeação/acréscimo de Pregoeiro na Portaria nº 051/2.024)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO E, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS- CISARF, NOS TERMOS DA LEI E T C

RESOLVE:

Art. 1º - **N**omeia a Senhora Isabela Gandolfho Pizoquero Ferreira, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.477.387-8 e do CPF: 358.601.618-24, para ficar fazendo parte integrante da Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, DE PREGOEIROS, à partir de 01.09.2024.

Art. 2º - A Portaria nº 051 de 02 de Maio de 2.024 fica com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, DE **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**, constituída pelos pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio abaixo indicados, conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício de 2024, composta dos seguintes membros:-

I – PREGOEIROS OFICIAIS:

- a) CARLA BATISTA DA SILVA
- b) BRUNA APARECIDA FARIAS
- c) ISABELLA GANDOLFHO PIZOQUERO FERREIRA

II – EQUIPE DE APOIO:

- a) MAÍRA GABRIELA BOMBONATTI
- b) FRANCIELE MAIRA MARASNI TSUGIMOTO
- c) VÂNIA CRISTINA DA COSTA BERTACINE DIAS

Art. 2º - Os Pregoeiros Oficiais adotarão o sistema de revezamento entre os mesmos e, em caso de impedimento de um dos Pregoeiros Oficiais ora nomeados, estes poderão ser substituídos uns pelos outros.

Art. 3º - Conforme a natureza do Pregão poderá ser convocado a fazer parte da Equipe de Apoio um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Secretária ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, equivalendo estes à Equipe Técnica a funcionar no Pregão Eletrônico em que foi solicitada sua presença, com apoio da assessoria jurídica do Consórcio.

Art. 4º - As competências e atribuições, dos Pregoeiros Oficiais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de sua respectiva Equipe de Apoio, são as definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nova normatização que venha a ser expedida pela Administração.

Art. 5º - Fica estipulada a gratificação mensal:

I – de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos membros designados como pregoeiros da comissão ora nomeada, com fundamento na Resolução 02/2021.

II – de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento na Resolução 02/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data de 01 de setembro de 2024.

NADA MAIS. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA. INTIMEM-SE. Fernandópolis, 23 de Agosto de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF

CERTIDÃO

Publicada por afixação no quadro próprio da Sede do Consórcio,
De amplo acesso ao PÚBLICO.
Na data supra.